Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/11/2021
NO MURAL DA CÂMARA E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 006/2009
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL nº. 1.903/2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTES 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15; E 16, DA QUADRA 40; SETOR 02".

O **Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "f", do Regimento Interno e no art. 66, §6º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 04.285.920/0001-54, com sede / na Rua Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho – RO; com sede no Complexo Rio Madeira, 2986 – Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470, imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo Único – Lotes 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15 e 16, da QUADRA 40; SETOR 02, localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquinas com as Ruas Curitiba e Maringá, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica Concedido prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para que o Estado de Rondônia possa construir a sede do *Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER*, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo Único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei 1.889/2021.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, aos 10 de Novembro de 2021.

Alan Francisco Siqueira
Presidente CMSFG / RO